

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003409/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/08/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR021913/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.010249/2013-61
DATA DO PROTOCOLO: 21/08/2013

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS, CNPJ n. 00.535.681/0001-92, neste ato representado (a) por seu Presidente, Sr(a). LUCIANO PIZZATTO e por seu Diretor, Sr(a). FABIO AUGUSTO NORCIO;

E

SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 77.974.434/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALOISIO MERLIN;

SINDICATO EMP CONSS GER TRANS DIST ENERC ELET CURITIBA , CNPJ n. 01.295.051/0001-50, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE DONIZETE MARTINS;

SIND. DOS TECNICOS IND. DE NIVEL MEDIO DO ESTADO DO PR., CNPJ n. 80.377.336/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH;

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.828/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ULISSES KANIAK;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante (s), abrangerá a(s) categoria(s) Administradores, Técnicos Industriais, Engenheiros e Eletricitários, assim definidos os empregados das empresas concessionárias dos serviços de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica de fontes hídricas, térmicas ou de fontes alternativas, com abrangência territorial em PR-Curitiba e PR-Londrina.**

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS**CLÁUSULA TERCEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS QUE DÃO MARGEM À PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO**

Os recursos a serem distribuídos, a título de PPR, provém do Orçamento de Custeio da companhia.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE

O montante a ser distribuído aos empregados a título de PPR não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento) do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurados no final do exercício de 2012, de

acordo com o Art 2º, inciso IV Parágrafo único do Decreto Estadual nº 1978 de 20/12/2007 e do Artigo 1º da Lei Estadual 16.560 de 09/08/2010 e será definido pelo atingimento das metas corporativas (Anexo 1) e aplicado da seguinte forma:

A – 1,2 (um virgula dois) folhas de remuneração condicionado ao atingimento de 100% (cem por cento) das metas;

B – 1,5 (um virgula cinco) folhas de remuneração condicionado ao atingimento de 125% (cento e vinte e cinco por cento) das metas.

C - Se a meta corporativa referente à Margem de contribuição, não for atingida em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), não haverá pagamento de prêmio.

§ 1º - O prêmio individual de cada empregado será proporcional ao tempo trabalhado por ele durante o exercício deste acordo e calculado conforme o quesito de assiduidade constante na cláusula de CONDIÇÕES GERAIS.

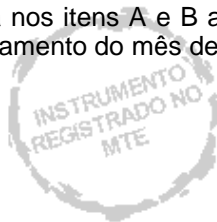
§ 2º - A folha de remuneração mencionada nos itens A e B acima será composta pela soma das rubricas constantes abaixo, referentes à folha de pagamento do mês de dezembro de 2012:

a – salário base

b – adicional de periculosidade

c – adicional de gerência / assessoria

d – adicional de categoria profissional



CLÁUSULA QUINTA - PERIODICIDADE

O programa é anual, com previsão de pagamento em uma única vez.

§ 1º – Se o pagamento dos dividendos aos acionistas referentes ao ano base de 2012 ocorrer no mesmo mês da realização da Assembléia Geral Ordinária de aprovação das contas anuais da Companhia o pagamento do PPR dar-se-á no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da realização da Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o art. 5ª, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 1978 de 20/12/2007.

§ 2º – Se o pagamento dos dividendos aos acionistas referentes ao ano base de 2012 ocorrer num mês posterior ao mês da realização da Assembléia Geral Ordinária de aprovação das contas anuais da Companhia o pagamento do PPR dar-se-á no dia útil seguinte ao pagamento dos dividendos aos acionistas, de acordo com o art. 5ª, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 1978 de 20/12/2007.

CLÁUSULA SEXTA - CONDICIONANTES À PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS RESULTADOS DE 2012

Conforme o Decreto Estadual 1978/2007, as condições para efetivação da participação dos empregados nos resultados de 2012 são as seguintes:

§ 1º Deduções dos recursos necessários para pagamento das obrigações fiscais e parafiscais; reservas legais; reservas para manutenção dos níveis de investimento e capitalização; pagamento de dividendo aos acionistas.

§ 2º Limitação de previsão de participação a índice que não supere 25% do valor do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.

§ 3º Que a empresa não tenha recebido financiamento público de despesas de custeio ou recursos públicos de qualquer natureza.

§ 4º Que a empresa não possua dívida vencida com a Administração Pública.

§ 5º Que a empresa não tenha prejuízo acumulado em exercícios anteriores, ainda não amortizado.

§ 6º Que o resultado financeiro esteja desvinculado de medidas excepcionais autorizadas pelo Governo.

§ 7º Inexistência de outros pagamentos aos funcionários a título de participação nos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PPR

O valor total do prêmio, descrito na cláusula DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE, e calculado segundo as metas do Anexo 1 será distribuído para que cada empregado receba a mesma quantia, ou seja, dividido pelo número de empregados com direito ao prêmio, como disposto no Artigo 1º da Lei Estadual 16.560 de 09/08/2010.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

O pagamento da PPR aos empregados será pago observando-se, também, as seguintes premissas:

§ 1º Este acordo de PPR refere-se aos resultados do exercício de 1/1/2012 a 31/12/2012, cujo pagamento dar-se-á no ano de 2013.

§ 2º Os empregados que forem admitidos ou desligados durante o período de vigência do presente Acordo deverão receber a participação proporcional ao período trabalhado durante o período de exercício deste acordo.

§ 3º O tempo de afastamento por doença, acidentes de trabalho, licença gestante, licença para tratamentos de saúde não serão descontados para efeito do cálculo da proporcionalidade do valor a ser recebido pelo empregado. O empregado afastado por interesse da empresa não sofrerá desconto desde que o tempo de afastamento seja menor ou igual a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º Durante o período de vigência deste acordo de Participação nos Resultados poderá haver negociações e revisões de metas, prazos e percentuais, desde que haja razões de natureza econômica ou estrutural. Todas as revisões, com a participação das entidades sindicais, deverão ser negociadas com a Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma.

**LUCIANO PIZZATTO
PRESIDENTE
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS**

**FABIO AUGUSTO NORCIO
DIRETOR
COMPANHIA PARANAENSE DE GAS COMPAGAS**

**ALOISIO MERLIN
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DO ESTADO DO PARANA**

**ALEXANDRE DONIZETE MARTINS
PRESIDENTE
SINDICATO EMP CONSS GER TRANS DIST ENERC ELET CURITIBA**

**SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH
PRESIDENTE
SIND. DOS TECNICOS IND. DE NIVEL MEDIO DO ESTADO DO PR.**

**ULISSES KANIAK
PRESIDENTE
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANA**

**ANEXOS
ANEXO I - DETALHAMENTO DAS METAS**

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS METAS

META 2012	UNIDADE	PESO	0	80%	90%	100%	125%
INDICADORES ECONÔMICOS							
Margem de Contribuição (R\$ 97.202) sem Térmica	%	20	< 75 %	>= 75 %	>= 85%	>=95%	>= 110 %
EBITDA (R\$ 53.791) sem Térmica	%	20	< 75%	>=75%	>= 85%	>=95%	>= 110 %
INDICADORES OPERACIONAIS							
FEG - Frequência equivalente de interrupção de fornecimento de gás	%	4	> 1	<=1	< =0,5	<=0,15	<=0,08
Perdas totais de gás	%	4	>=2%	2%	< 1,5%	< 1%	< 0,5%
INDICADORES DE SEGURANÇA NO TRABALHO							
TFCA - Taxa de frequência de acidentes com afastamento	%	4	> 10	-	<=10	< = 5	0
INDICADORES DE MERCADO							
Volume de vendas - média anual - (I, V, C, R, MP, COG e GNC) = 1.073 m³/dia	m³ / dia	20	< 85 %	>= 85 %	>=90%	>=95%	>=110 %
Clientes Alinhados – Industrial - 126	%	4	< 85%	> = 85%	>=90%	>= 95%	>=110%
Clientes Alinhados – Comercial - 344	%	4	< 85%	>= 85%	>= 90%	>=95%	>= 110%
Clientes Alinhados - Residencial - 14.333	%	4	< 85%	>=85%	>= 90%	>=95%	>= 110%
Clientes Alinhados - Automotivo - 37	%	4	< 85%	> = 85%	>= 90%	>=95%	> = 110%
Clientes Alinhados - Matéria Prima - 1	qte clientes	4	< 1	-	-	1	> 1
Clientes Alinhados - Cogeração - 2	qte clientes	4	< 1	-	1	2	> 2
GNC / GNL / G.E.E. - 16	%	4	< 85%	>=85%	>= 90%	>= 95%	>= 110%

(*) FEG - Frequência equivalente de interrupção de fornecimento de gás.

(**) Segmentos industrial, veicular, comercial, residencial, matéria-prima e co-geração.

(***) GNC – Gás Natural Comprimido
GNL – Gás Natural Liquefeito
G.E.E. – Geração de Energia Elétrica

CONCEITUAÇÃO DOS INDICADORES QUE COMPÕEM AS METAS

INDICADORES ECONÔMICOS

Margem de Contribuição – é a quantia em dinheiro que sobra do preço de venda de um produto, serviço ou mercadoria após retirar o valor do custo variável unitário. Esta quantia é que irá garantir a cobertura do custo fixo e do lucro, após a empresa ter atingido o Ponto de Equilíbrio, ou ponto crítico de vendas (break-even-point).

A margem de contribuição está descrita na Lei Federal 6404/76, em seu artigo 187, e pode-se dizer que é igual ao Lucro Bruto das empresas.

Compõe a margem de contribuição: receita bruta de vendas, abatimentos de vendas e devoluções, impostos incidentes sobre vendas e custo de mercadorias vendidas.

Margem de Contribuição sem Térmica – é a quantia em dinheiro que sobra do preço de venda de um produto, serviço ou mercadoria após retirar o valor do custo variável unitário. Esta quantia é que irá garantir a cobertura do custo fixo e do lucro, após a empresa ter atingido o Ponto de Equilíbrio, ou ponto crítico de vendas (break-even-point). Esta margem será calculada excluindo-se as receitas geradas pela Termelétrica Usina Elétrica a Gás de Araucária - UEGA.

EBITDA – Earnings Before Interest Taxes Depreciation and Amortization (nomenclatura Norte Americana), ou seja, traduzindo literalmente para o português significa: Lucro antes de Juros Impostos Depreciação e Amortização - LAJIDA.

INDICADORES OPERACIONAIS

FEG – Frequência Equivalente de Interrupção de Fornecimento de Gás – corresponde ao Número de Interrupções no fornecimento de gás ocorridas, em média, no período de observação, em cada consumidor do conjunto total de consumidores. Refere-se a cada ponto de entrega de gás na entrada da instalação - EMRP, e no caso de instalações onde o faturamento é individualizado, a ERP de entrada da edificação.)

Perdas (totais) de Gás → correspondem ao volume de gás perdido na operação da rede de distribuição, em um determinado período, que resulta da diferença entre o volume de gás faturado para os Usuários (somado com o consumo próprio - se houver - e o aumento de estoque por pressurização de novos trechos da rede de distribuição - se houver) e o volume de gás comprado do fornecedor (Petrobras - Gás e Energia). Essas perdas são originadas das **perdas comerciais e perdas técnicas** e correspondem ao termo “Gás Não Contabilizado” empregado rotineiramente na Indústria do Gás Natural.

- a) **Perdas Comerciais** – correspondem ao volume de gás efetivamente entregue a Usuários, mas não computado no total de gás vendido (por exemplo, eventual volume determinado de gás cedido para testes de equipamentos em Usuários finais ou Laboratórios).
- b) **Perdas Técnicas** – correspondem ao volume de gás associado às perdas ocorridas em vazamentos em acessórios da rede (válvulas de bloqueios intermediárias, Estações de Medição e Regulagem etc) e liberações para manutenção de trechos da rede, bem como aos volumes inerentes a incertezas (erros) de medição nos sistemas da rede de distribuição e do fornecedor.

INDICADORES DE SEGURANÇA NO TRABALHO

TFCA – Taxa de Frequência de Acidentados com Afastamento – é o número de trabalhadores acidentados com afastamento para cada milhão de horas-homem de exposição ao risco (HHER), excluídos os acidentes de trajeto.

É apurado pela seguinte fórmula:

$$TFCA = 1.000.000 \times (NCA / HHER)$$

Onde: TFCA – Taxa de frequência de acidentados com afastamento
NCA – Número de acidentados com afastamento
HHER – Horas-homem de exposição ao risco

INDICADORES MERCADO

a) Volume de vendas - média anual – Corresponde ao volume total de gás natural vendido em um determinado ano, considerando todos os segmentos de mercado atendidos pela Compagas, divididos pelo número de dias total do correspondente ano. Neste cálculo está excluído o volume do segmento Termoelétrico.

Cliente Alinhado – Industrial – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

Clientes Alinhados – Comercial – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

Clientes Alinhados – Residencial – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

Clientes Alinhados – Automotivo – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

Clientes Alinhados – Matéria-prima – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

Clientes Alinhados – Cogeração – Corresponde ao número total de clientes aptos a consumir gás natural, ou seja, considerando que o mesmo esteja disponível na Estação de Medição e Redução de Pressão dos respectivos clientes e liberado para consumo e com o respectivo registro no sistema de faturamento da Compagas.

FORMA DE AFERIÇÃO DAS METAS:

INDICADORES ECONÔMICOS

A margem de contribuição e o EBITDA são os indicadores econômicos escolhidos pela Compagas para a verificação do cumprimento das metas estabelecidas. Os valores são definidos em projeções efetuadas, ou seja, na expectativa de geração de receita do ano anterior ao do efetivo pagamento do Programa de Participação nos Resultados. O cumprimento das metas será confirmado, após confrontadas as receitas e o custeio do Lucro Bruto, por ocasião da realização do Balanço Anual da Compagas.

INDICADORES OPERACIONAIS

Para a apuração do FEG é utilizada a seguinte fórmula

O indicador é cumulativo no período e um valor anual de 0,15 significa que no ano calendário (365 dias) houve 0,15 interrupções no fornecimento de gás em cada um dos locais de entrega de gás, ou seja, houve 15 interrupções num conjunto de 100 locais de entrega.

A frequência trata do número de ocorrências não entrando no mérito de que elas sejam de pequena ou de maior duração.

A apuração das perdas de gás é realizada mensalmente pela seguinte fórmula:

Perdas (%v) = (volume faturado pela COMPAGAS para os clientes) / (volume faturado pela PETROBRAS para a COMPAGAS) x 100.

A meta é obter um valor de perdas de no máximo 1%v cumulativamente no ano calendário.

INDICADORES MERCADO

1. Para a apuração do **Volume de Vendas – Média Anual**, utilizamos a seguinte fórmula:

a) Para o volume previsto no orçamento:

Onde:

VVP	-	é o Volume de vendas médio anual de Gás Natural em metros cúbicos por dia, previsto para um determinado ano.
N	-	é o número de DIAS do respectivo ANO;
VV _{ip}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento industrial - previsto para um determinado dia.
VV _{cp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia- para o segmento comercial - previsto para um determinado dia.
VV _{rp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento residencial - para um determinado dia.
VV _{vp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento veicular - previsto para um determinado dia.
VV _{cgp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento cogeração - previsto para um determinado dia.
VV _{mpp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para o segmento matéria-prima - previsto para um determinado dia.
VV _{outrosp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para outros segmentos que possam vir a ser aprovados pela Compagas – previsto para um determinado dia.

a) Para o volume realizado:

Onde:

VVR	-	é o Volume de vendas médio anual de Gás Natural em metros cúbicos por dia, realizado em um determinado ano.
N	-	é o número de DIAS do respectivo ANO;
VV _{ip}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia- para o segmento industrial - efetivamente realizado em um determinado dia.
VV _{cp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia- para o segmento comercial - efetivamente realizado em um determinado dia.
VV _{rp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia- para o segmento residencial - efetivamente realizado em um determinado dia.
VV _{vp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia- para o segmento veicular - efetivamente realizado em um determinado dia.
VV _{cgp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia- para o segmento cogeração - efetivamente realizado em um determinado dia.
VV _{mpp}	-	é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por

VV_{outrosp} - dia- para o segmento matéria-prima - efetivamente realizado em um determinado dia.
- é o Volume de vendas de Gás Natural em metros cúbicos por dia - para outros segmentos que possam vir a ser aprovados pela Compagas – efetivamente realizado em um determinado dia.

2. Para a apuração do **Número de Clientes Alinhados**, aplicado para todos os segmentos, utilizamos a seguinte fórmula:

a. Clientes alinhados previstos:

$$CA_{tp} = CA_p + CA_{tr-1}$$

Onde:

CA_{trn} - é o número Clientes Alinhados.
 CA_p - é o número de clientes alinhados previsto no ano em referencia;
 CA_{tr-1} - é o número total de clientes efetivamente alinhados nos anos anteriores.

b. Clientes alinhados realizado:

$$CA_{tr} = CA_r + CA_{tr-1}$$

Onde:

CA_{tr} - é o número Clientes Realizado.
 CA_r - é o número de clientes alinhados realizado no ano em referencia;
 CA_{tr-1} - é o número total de clientes efetivamente alinhados nos anos anteriores

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.